SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0325

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.075/2011
Pregão Presencial n.º 068/2011
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas Compostas de Gêneros Alimentícios Destinados a Distribuição Gratuita a Pessoas Carentes Deste Município;
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº083/2011
Contratado: RAIMUNDO DA NÓGREGA FREITAS – CNPJ nº 09.344.128/0001-47
Valor Total: R$ 78.786,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais).
Código de Recurso e fonte: os recursos financeiros para execução dos serviços correrão á conta dos recursos próprios do Município.
Data de Assinatura: 25/04/2011
Vigência: 31/12/2011

Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de Maio de 2011.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A11FE991

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 08.948.697.060/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada na área de cerimonial, na execução de Buffet, ornamentação e decoração para atender diversas secretarias deste Município
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 11/11/2011, na modalidade Pregão Presencial Nº 056/2011, não acudiu interessadas, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 11 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:00B8FB85

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.065/2011
Pregão Presencial n.º 060/2011
Objeto: Contratação de Pessoa jurídica ou Física Para Prestar Serviços de Técnico Especializado na Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva e de Ar Condicionado de Diversas Secretarias Deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº080/2011
Contratado: JERDY NÓBREGA DE ARAÚJO – CPF: nº 298.990.524-34
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Código de Recurso e fonte: os recursos financeiros para execução dos serviços correrão á conta dos recursos próprios do Município.
Data de Assinatura: 14/04/2011
Vigência: 31/12/2011

Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de Maio de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FAA26AC4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.052/2011
Pregão Presencial n.º 048/2011

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física Para Prestação de Serviços de Dedetização e Pulverização de Prédios Públicos Deste Município;
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 081/2011
Contratado: KATARINE AMERICA LIMA-ME – CNPJ nº 06.039.211/0001-14
Valor Total: R$ 59.294,20 (Cinqüenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e vinte Centavos).
Código de Recurso e fonte: os recursos financeiros para execução dos serviços correrão á conta dos recursos próprios do Município.
Data de Assinatura: 20/04/2011
Vigência: 31/12/2011

Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de Maio de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C816E9CC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0083/2011
Pregão Presencial nº 072/2011
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica Para Fornecimento Parcelado de EPI- Equipamentos de Proteção Individual Para Atender as Diversas Secretarias Deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0083/2011, que teve como vencedores: LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 92.533.702/0001-59
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 03 de Maio de 2011.

Original assinado

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:66B77AC3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0061/2011
Pregão Presencial nº 057/2011
Objeto: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Material Para o Mamógrafo da Policlínica Deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0061/2011, que teve como vencedor: NERIVALDO DA COSTA PESSOA LTDA – CNPJ/MF: 70.099.924/0001-72;
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 03 de Maio de 2011.

Original assinado

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CB236742

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.099/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de agricultores de Feira Comunitária neste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 17/05/2011 - 14h00min às 14h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 17/05/2011 a partir das 14h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, situada a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - 1º andar - Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 03 de Maio de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:563512E6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.097/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada na área de cerimonial, na execução de Buffet, ornamentação e decoração para atender diversas secretarias deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 16/05/2011 - 15h00min às 15h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 16/05/2011 a partir das 15h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, situada a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - 1º andar - Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 03 de Maio de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B5B66FB2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

ROCESSO nº 08.948.697.098/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, material de Consumo e serviços de confecção de jalecos e folders para implantação de Feira Comunitária neste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 17/05/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 17/05/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 03 de Maio de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:60F3EDBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Sapé, 01 de abril de 2011
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Designar o servidor **JORGE GALDINO DE ALMEIDA,** mat. 696-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** do Município. Com gratificação no valor de 100% (cem por cento) do vencimento básico da referida função.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:3DDC5492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2011 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 337/11.**

R E S O L V E,

de acordo com o Art. 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA,** Regente de Ensino, mat. 470-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6413D57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2011. SAPÉ, 03 DE MAIO 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 524, de 26 de abril de 2011, que colocou a servidora **MICHERLANE DE MELO CALDEIRA SOUTO,** mat. 18367-9, Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, á disposição da Secretaria de Estado da Educação, sem Ônus para o Órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:96EAFFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2011 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Conceder a **ALLYSON KLEBER VIEGAS DE FREITAS,** Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria de Promoção e Assistência Social, uma gratificação no valor de 50% (cinqüenta por cento), do vencimento básico da referida função.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8D68CDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2011 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto,** da Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 02 de maio 2011.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6D8505DC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Sapé, 01 de abril de 2011
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretor da Divisão de Recursos Hídricos,** da Secretaria de Agricultura. Com gratificação no valor de 100% (cem por cento) do vencimento básico da referida função.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:01AFA90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2011 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 334/11.**

R E S O L V E,

de acordo com o Art. 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA JOSÉ DE SOUZA BRITO,** Professor P1, classe F Nível 1, mat. 181-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:4F831369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 083/2011 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, Medida Provisória n.º 001/2011, e demais legislação pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERLANDO DA SILVA LIMA** no cargo em Comissão **"ad nutum"** de **Assessor Jurídico do CREAS**, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **11/04/2011**.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:C84BDC3E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A COMPANHIA ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.919.425/0001-00, com sede na cidade de Soledade, Estado da Paraíba, a Rua José Francisco de Araújo, n.º62, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Soledade, JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA vem,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA** inscrita sob o CNPJ/MF nº **09.123.654/0001-87**, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 1.075, Bairro de Jaguaribe, na pessoa de seu Diretor Presidente, considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007.

RESOLVE:

INFORMAR QUE NÃO MAIS TEM INTERESSE EM RENOVAR O CONTRATO DE CONCESSÃO OS QUAIS JÁ ESTÃO RESCINDIDOS A MAIS DE DOIS ANOS, FIRMADO COM A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 09.123.654/0001-87, gerando os efeitos a seguir mencionados:

DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESOCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS

I - A Concessionária deverá proceder à paralisação das atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da recepção da presente notificação, ao quais serão assumidos pelo município bem como à liberação dos imóveis no prazo acima estabelecido.
II - Independente do atendimento ao prazo concedido pelo Município no item anterior, este, emitir-se-á na posse do referido imóvel facultando à NOTIFICADA a retirada dos materiais e equipamentos cuja propriedade lhe pertencer guardado o respeito da Clausula Sexta do Contrato de Concessão.

DA PUBLICIDADE

A presente notificação será publicada, resumidamente, na Imprensa Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Soledade, 02 de maio de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:E8D7A0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 082/2011 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, Medida Provisória n.º 001/2011, e demais legislação pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISANGELA APARECIDA FREITAS COSTA** no cargo em Comissão **"ad nutum"** de **Chefe de Setor do CREAS**, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **01/04/2011**.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:859B0C9A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0016/2011
INEXIBILIDADE 009/2011

Contratante:	Prefeitura Municipal de Soledade
Contratado:	ENDOMED COM. E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos gerais, medicamentos controlados, produtos hospitalares e odontológicos para uso junto Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, Policlínica, CAPS, CEO, laboratórios e demais programas e projetos da Secretaria de Saúde, de forma parcelada
Lote	04
Valor:	R$ 90.000,02
Prazo:	Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011.
Data:	25/04/2011
Contratante:	Prefeitura Municipal de Soledade
Contratado:	A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos gerais, medicamentos controlados, produtos hospitalares e odontológicos para uso junto Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, Policlínica, CAPS, CEO, laboratórios e demais programas e projetos da Secretaria de Saúde, de forma parcelada
Lote	05
Valor:	R$ 125.000,00
Prazo:	Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011.
Data:	25/04/2011

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:F9033D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2011

PROCESSO n.º 08.948.697.0038/2011
PREGÃO n.º: 057/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos décimo quarto dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, inscrito no CNPJ nº 08.948.697/0001-39, situado na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB, neste ato representada Pela Senhora Prefeita Constitucional YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 027.944.304-83, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL A REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2011, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) itens 1 a 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que regra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 057/2011 que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.0 Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do(s) material (is) registrado(s) na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA					
CNPJ: 70.099.924/0001-72					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Revelador para processadora, Gl 10 L	UND	14	KODAK	270,00
02	Fixador para processadora. Gl 10 L	UND	14	KODAK	170,00
03	Filme para mamografia	CX	18	KODAK	240,00
04	Avental de chumpo normatizado 0,50mmPb modelo padrão	UND	04	KONEX	850,00

05	Protetor de tireóide adulto 05,0mmPb	UND	05	KONEX	135,00

5. DO CONTRATO

5.1 a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, e do a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8° do Decreto nº 1.462/2011.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material neste Tribunal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota do Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso 11 do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 057/2011, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Administração ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 6.2, alíneas "b", "c" "e" e "f" do Edital nº 057/2011.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 460 de 15 de dezembro de 2004.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP

Onde:
EM = encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo efeito pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

	(TX/100)		(6/100)	I = 0, 0001644
I =	365	I =	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2 observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação ás novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.4 acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar com compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.6 consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
8.1 fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº 057/2011.

8.2 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3 viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4 manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 057/2011.

8.5 Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Edital nº 057/2011, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES
9.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAP, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item.
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

9.4 Compete ao Prefeito (a) a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas " b" e " c", e ao Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea " a" , facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

9.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados em ata.

10.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pombal/PB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitante ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
11.1 o detentor da ata, assegurados o contraditório a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

11.2 O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE
12.1 O(s) preços(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (www.diariomunicial.com.br/famup), em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 1.462/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 08.948.697.061/2011, o Edital do Pregão nº 057/2011 e as propostas, com preços e especificações.

13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Pombal/PB, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, c/c art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Original assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

EMPRESAS DETENTORAS:
Original assinado
NERIVALDO PESSOA DA COSTA
CNPJ: 70.099.924/0001-72
TESTEMUNHAS
1. _____
CPF nº
2. _____
CPF nº

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:945C76B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055/2011 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo mencionados da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 23 .....

§ 1º Na jornada diferenciada, as horas excedentes à jornada parcial serão pagas na forma de gratificação por hora-aula excedente (GHE);

§ 2º A jornada diferenciada não pode ultrapassar a jornada básica, de acordo com o art. 15 da presente Lei." ....."

Art. 2º. Os anexos I, II e III da referida Lei, passam a vigorar a partir de 01 de abril da seguinte forma:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	**SÍMBOLO**	**JORNADA INTEGRAL**	**JORNADA PARCIAL**
		VENCIMENTO BÁSICO T40	**VENCIMENTO BÁSICO T25**
Professor de Educação Básica 1	**P1**	1.188,62	742,89
Professor de Educação Básica 2	**P2**	1.485,77	928,61
Suporte Pedagógico	**SP**	1.485,77	928,61

ANEXO II
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JORNADA INTEGRAL - T40

	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 1 – P1 **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL MÉDIO	1.355,02	1.598,93	1.653,13	1.707,33	1.761,53	1.815,73	1.869,93	10%
NÍVEL 1	1.414,45	1.739,78	1.796,36	1.852,94	1.909,51	1.966,09	2.022,67	15%
NÍVEL 2	1.473,89	1.886,57	1.945,53	2.004,48	2.063,44	2.122,39	2.181,35	20%
NÍVEL 3	1.533,32	2.039,31	2.100,64	2.161,98	2.223,31	2.284,64	2.345,97	25%
NÍVEL 4	1.592,75	2.197,99	2.261,70	2.325,41	2.389,12	2.452,83	2.516,54	30%

	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 2 – P2 (**Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	1.768,07	2.174,72	2.245,45	2.316,17	2.386,89	2.457,61	3.109,85	15%
NÍVEL 2	1.842,36	2.358,22	2.431,91	2.505,61	2.579,30	2.652,99	3.490,16	20%
NÍVEL 3	1.916,65	2.549,14	2.625,80	2.702,47	2.779,14	2.855,80	3.900,18	25%
NÍVEL 4	1.990,93	2.747,49	2.827,13	2.906,76	2.986,40	3.066,04	4.341,03	30%

	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Suporte Pedagógico - SP **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE F**	
NÍVEL 1	1.768,07	2.174,72	2.245,45	2.316,17	2.386,89	2.457,61	3.109,85	15%
NÍVEL 2	1.842,36	2.358,22	2.431,91	2.505,61	2.579,30	2.652,99	3.490,16	20%
NÍVEL 3	1.916,65	2.549,14	2.625,80	2.702,47	2.779,14	2.855,80	3.900,18	25%
NÍVEL 4	1.990,93	2.747,49	2.827,13	2.906,76	2.986,40	3.066,04	4.341,03	30%

ANEXO III

QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JORNADA PARCIAL - T25

	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28/%	
Professor de Educação Básica 1 – P1 **(Valores em R$)**								
NÍVEL/ CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL MÉDIO	846,89	999,33	1.033,21	1.067,08	1.100,96	1.134,83	1.379,08	10%
NÍVEL 1	884,03	1.087,36	1.122,72	1.158,08	1.193,45	1.228,81	1.554,93	15%
NÍVEL 2	921,18	1.179,11	1.215,96	1.252,80	1.289,65	1.326,50	1.745,08	20%
NÍVEL 3	958,32	1.274,57	1.312,90	1.351,23	1.389,57	1.427,90	1.950,09	25%
NÍVEL 4	995,47	1.373,74	1.413,56	1.453,38	1.493,20	1.533,02	2.170,52	30%

	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 2 – P2 **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	1.105,04	1.359,20	1.403,40	1.447,61	1.491,81	1.536,01	1.943,66	15%
NÍVEL 2	1.151,47	1.473,89	1.519,94	1.566,00	1.612,06	1.658,12	2.181,35	20%

NÍVEL 3	1.197,90	1.593,21	1.641,13	1.689,04	1.736,96	1.784,88	2.437,61	25%
NÍVEL 4	1.244,34	1.717,18	1.766,96	1.816,73	1.866,50	1.916,28	2.713,15	30%
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	

Suporte Pedagógico - SP **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	1.105,04	1.359,20	1.403,40	1.447,61	1.491,81	1.536,01	1.943,66	15%
NÍVEL 2	1.151,47	1.473,89	1.519,94	1.566,00	1.612,06	1.658,12	2.181,35	20%
NÍVEL 3	1.197,90	1.593,21	1.641,13	1.689,04	1.736,96	1.784,88	2.437,61	25%
NÍVEL 4	1.244,34	1.717,18	1.766,96	1.816,73	1.866,50	1.916,28	2.713,15	30%

Art. 3º. Fica criado o anexo IV da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011.

ANEXO IV
CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO POR HORA-AULA EXCEDENTE (GHE)

GHE =(VENC X NHAM / 25) / 4

Onde: VENC = Valor do vencimento
NHAM = Número de horas aulas mensal, que excedam à jornada parcial.
X= Sinal de multiplicação
/ = Sinal de divisão

Art. 4º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 23 da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 03 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Constitucional do Município de Sapé

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:3FF2DA9B

As publicações legais dos municípios do Estado da Paraíba estão disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/famup para consultar a qualquer hora do dia.

Isto é transparência da gestão pública municipal!

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br